

Cascavel, 30 de outubro de 2019.

Ao
Ilmo Senhor
André Pepitone
Diretor Geral
Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica
Brasília/DF

A COOPEROESTE – Cooperativa Oeste de Energias Renováveis, constituída em 30 de maio de 2019, tem como objetivo principal de ampliar o acesso à energia limpa e mais barata para a população do Paraná.

Com a geração de energia a partir de fontes renováveis, na modalidade geração distribuída entre seus cooperados, a COOPEROESTE espera ainda contribuir para o desenvolvimento sustentável, a redução do passivo ambiental, o aumento de investimentos locais, da qualidade de vida da população e da competitividade das pequenas empresas.

A constituição da Cooperoeste é fruto da Resolução Normativa nº 687 de 2015 que alterou a nº 482, em vigor desde 17 de abril de 2012, permitindo a criação de sistemas de geração compartilhada de energia como cooperativas e condomínios, ampliando ainda mais as oportunidades de acesso a geração distribuída, em especial, àquela parte da população que não tem condições de viabilizar sistema próprio de geração de energia, seja pelos custos ou pela falta de espaço, por exemplo, apartamentos que não possuem telhado para instalação de placas solares.

A Cooperoeste deve atuar em todo o território paranaense, mas tem interesse em especial no oeste do estado. A região é um grande polo agropecuário e tem potencial significativo para geração de energia a partir de fonte solar, hídrica e proveniente de biogás. No caso do biogás rural há dois aspectos fundamentais a serem levados em consideração: a produção de biogás como forma de tratamento dos dejetos (em especial de suínos) e a possibilidade de aumento da renda das propriedades, o que viabiliza o investimento elevado dessa solução. Segundo a Associação Brasileira de Biogás e Biometano (Abiogás), o potencial teórico total de geração nacional é de cerca 80 milhões de m³/dia, equivalente a 24% da demanda de energia elétrica. Em 2018, as plantas de biogás no país produziram 3,1 milhões de m³/dia.

As tecnologias empregadas no sistema de produção de biogás avançaram muito nos últimos anos, no entanto, os equipamentos ainda são caros e por isso muitos produtores não conseguem realizar o investimento. Com o crescimento da suinocultura na região, o volume de dejetos também vem crescendo exponencialmente. Dejetos sem tratamento são utilizados diretamente nas lavouras, prejudicando o solo e o lençol freático. A possibilidade de gerar energia a partir do biogás e a oportunidade de disponibilizar essa energia para o mercado de geração distribuída, tem despertado interesse de produtores. Segundo a EPE – Empresa de Pesquisa Energética do Ministério de Minas e Energia, a partir da RN 687 o potencial instalado de biogás em geração distribuída aumentou quatro vezes só no primeiro ano. O biogás é uma fonte mitigadora de emissões, pois dá destinação adequada ao metano (CH₄), gás que possui um impacto 21 vezes maior que o CO₂ sobre as mudanças climáticas (EPE, IV Fórum do Biogás, 2017).

Outra questão relevante sobre a importância da geração distribuída para a região oeste do Paraná (assim como deve ser em muitas outras regiões do estado e do país), considerando que a geração distribuída é disponibilizada próxima ao consumo e que a rede local tem apresentado inúmeros problemas nos últimos anos por insegurança e falta de qualidade no abastecimento, ocasionando prejuízos graves à produção regional, a GD ajuda na melhoria dessa qualidade e na segurança do abastecimento. Evidentemente esses problemas também são reflexo da falta de investimento em infraestrutura de transmissão e distribuição, mas justamente por isso, acredita-se que, havendo novas fontes geradoras, o estado poderia direcionar seus recursos para ampliar e melhorar a rede.

A região ainda possui grande potencial para geração de energia fotovoltaica e com as chamadas CGHs e PCHs – pequenas centrais hidrelétricas, de baixo impacto ambiental por não alagar grandes áreas nem obrigar deslocamento populacional.

Dentre as oportunidades de empreendimentos para fornecimento de energia aos cooperados, que a Cooperoeste vem negociando, mais de 90% são investidores locais, incluindo empresários de diversos ramos e produtores rurais. Isso significa manutenção dos recursos dentro da região, geração de mais emprego e renda, economia para a população local e o aumento da competitividade dos pequenos negócios como comércio e indústrias de menor porte que também podem ser cooperados.

Diante disso e a partir da Consulta Pública 025/2019, que pretende obter subsídios e informações adicionais referentes às regras aplicáveis à micro e mini geração distribuída para a elaboração da minuta de texto à Resolução Normativa nº 482/2012 e à seção 3.7 do Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST), e,

Considerando que apesar do marco regulatório, apenas em 2015 foi editado, no âmbito do CONFAZ, o Convênio nº 16/2015 que autoriza a concessão de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre a energia produzida pelo próprio consumidor, e foram necessários mais de seis anos, desde o marco regulatório, para que todos os estados da Federação adequassem sua legislação interna para fins de incentivar o setor, o último foi Santa Catarina em agosto de 2019; e que em relação à alternativa 0, ao contrário do que apresentam as informações da Aneel, não está correta a indicação de 100% de compensação da energia gerada, pois a isenção não se aplica sobre o custo de disponibilidade e sobre a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD), no Paraná o ICMS sobre a TUSD corresponde a mais de 12% de cada kWh, dessa forma, o percentual de compensação é menor do que 88%; e além disso, o governo federal também demorou a isentar as operações de injeção de energia elétrica produzida pelos minigeradores e microgeradores da Contribuição ao PIS e à COFINS, o que ocorreu somente com o advento da Lei nº 13.169, de 06 de outubro de 2015;

Considerando que a própria Aneel ao publicar a Resolução Normativa nº 687/2015 revisando a Resolução Normativa nº 482/2012, com o objetivo de, dentre outros, reduzir os custos e tempo para a conexão da microgeração e minigeração e aumentar o público alvo, reconheceu a importância da geração distribuída e buscou ampliar seu potencial a partir dessas alterações que impactaram diretamente sobre o mercado de energia elétrica, criando novos nichos de consumidores e possibilidades de negócios, e; além disso, diminuíram o processo burocrático para a inserção das centrais geradoras junto às concessionárias de energia elétrica, beneficiando também de forma direta, a mão de obra capacitada, com o surgimento de novos postos de trabalho, isto porque,

segundo a própria agência “os estímulos à geração distribuída se justificam pelos potenciais benefícios que tal modalidade pode proporcionar ao sistema elétrico, entre eles, estão o adiamento de investimentos em expansão dos sistemas de transmissão e distribuição, o baixo impacto ambiental, a redução no carregamento das redes, a minimização das perdas e a diversificação da matriz energética”, e segundo a Aneel, a micro e minigeração distribuídas de energia elétrica, são “inovações que podem aliar economia financeira, consciência socioambiental e auto sustentabilidade” (publicado em 09/2015 por SRD);

Considerando que o Governo Federal criou o Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica (ProGD) com intuito de fomentar a geração distribuída no Brasil e foi aprovado na Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado o projeto de Lei 371 de 2015 para o resgate do FGTS para aquisição de sistemas de microgeração; e que a própria ANEEL criou pela Lei nº 10.438/2002, o Proinfa com o objetivo de aumentar a participação de fontes alternativas renováveis na produção de energia elétrica, dentre diversas outras iniciativas que estabeleceram um cenário positivo e estimulador, que culminaram, por exemplo, na disponibilidade de linhas de financiamento para a geração distribuída, como: Mais Alimentos (Pronaf), Economia Verde (Desenvolve SP), Finem (BNDES), PE Solar (Agefepe), Crédito produtivo energia solar (Goiás Fomento), FNE Sol (BNB), Construcard (Caixa Econômica Federal), CDC Eficiência Energética (Santander), Proger (Banco do Brasil), Consórcio Sustentável (Sicredi) além das empresas que estão oferecendo soluções financiadas através de contratos de performance (ESCO) e alugueis;

Considerando que atualmente as cadeias de produção envolvidas na geração de energias renováveis já empregam mais de 10 milhões de pessoas no mundo, segundo relatório recente divulgado pela Agência Internacional de Energia Renovável (Irena, na sigla em inglês) e que, segundo estudo da ABSOLAR – Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica, no Brasil, até o final de 2018, a microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica já gerou mais de 20 mil empregos, e a estimativa para 2019 é de que, dado o intenso interesse da sociedade na tecnologia, o segmento adicione mais de 15 mil postos de trabalho; e caso as regras vigentes para a geração distribuída sejam mantidas, conforme a Resolução Normativa nº 482, o Brasil poderá ter um incremento de mais de 672 mil novos empregos nos segmentos de microgeração e minigeração distribuída solar fotovoltaica até 2035;

Considerando que em agosto de 2019, segundo o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, Reive Barros, durante 5ª edição da *InterSolar South America*, a geração distribuída pode atingir 12 GW em capacidade instalada até 2027, com R\$60 bilhões em investimentos, e que, para 2027, os estudos do Planejamento Decenal de Expansão de Energia 2027 (PDE 2027) mostram que a capacidade instalada de energia solar chegará a 18,1 GW, sendo 8,8 GW centralizados e 9,3 GW de geração distribuída, no entanto, com base na proposta de paridade com o custo de produção e preço pago às usinas de grande porte – o que significa cobrar todos os encargos e impostos dos produtores em GD, para que o preço do kWh compensado seja equivalente ao preço que a distribuidora paga às grandes usinas, e ainda, com base nos estudos da Aneel que apontam que o payback descontado médio para entrantes nas modalidades remotas a partir da homologação da minuta em consulta, para após 2020, seria de 26 anos, o que efetivamente inviabiliza esse modelo de compensação de energia e beneficia apenas o modelo tradicional de geração com investimentos de grande porte e ganhos em escala;

Considerando que, ao contrário do que diz a Aneel, não existem privilégios para quem gera a própria energia, pois na geração distribuída o consumidor continua pagando pela tarifa mínima, bandeiras tarifárias, iluminação pública, tarifa de uso do sistema de distribuição – TUSD (e no Paraná inclusive, é cobrado ICMS sobre a TUSD) e todos os demais encargos como qualquer outro consumidor, além dos custos de implantação dos sistemas que ficam totalmente a seu cargo; e que como o modelo de compensação no Brasil é o Net Metering, a energia gerada e injetada na rede não é remunerada para o produtor-consumidor, mas por ser consumida imediatamente pelos seus vizinhos, reduz as perdas elétricas e os custos de transmissão e distribuição, a exemplo da conhecida e antiga estratégia de alocação de pequenos geradores próximos às cargas, que melhora o nível de tensão da rede e aumenta a eficiência energética da fonte, e utilizando fontes renováveis, o impacto ambiental é bastante baixo ou ainda, atua como solução para problemas ambientais;

Considerando que não se pode dissociar desenvolvimento econômico da proteção do meio ambiente; que conforme art. 170 da Constituição Federal, “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”; que entre os objetivos da Política Energética Nacional (Lei 9.478) estão o da preservação do interesse nacional e ampliação da competitividade do país no mercado internacional, além da promoção do desenvolvimento, ampliação do mercado de trabalho, a valorização dos recursos energéticos e proteção do meio ambiente; que a proteção ambiental está intrinsecamente ligada ao próprio direito à vida; e que a missão da Aneel é “Proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade”; não se justifica sua opção “por não considerar os efeitos sociais e ambientais na avaliação da escolha do modelo para o Sistema de Compensação de Energia”, pois ao contrário do que diz a Aneel, tais externalidades, justamente por extrapolar os limites do setor elétrico, demonstram sua conexão e influência no bem-estar da sociedade e que devem ser consideradas as políticas públicas existentes e implementados mecanismos que garantam sua aplicação, uma vez que a agência tem como finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e **em conformidade com as diretrizes e as políticas do governo federal,**

É consenso entre os diretores, conselheiros da Cooperoeste e entre os seus cooperados que o processo de análises dos impactos, as consultas e audiências públicas ocorridas nos últimos meses são fatores extremamente relevantes e de grande importância para fortalecer e dar legitimidade e transparência ao processo.

A Cooperoeste, no entanto, insiste que é necessário manter os debates e aprofundar as informações e o conhecimento para que a publicação dessa resolução normativa proporcione efetivamente os benefícios pretendidos e garanta que os interesses da sociedade sejam amplamente defendidos. Nesse sentido, também foram debatidas e deliberadas as seguintes contribuições a respeito da minuta em questão:

- 1) No caso do Paraná, os encargos (ICMS) sobre a TUSD já são pagos desde a Alternativa 0, o que significa uma compensação de aproximadamente 88%. No cenário 1 essa compensação diminuiria para cerca de 60%, e assim segue reduzindo até a Alternativa 5, o que deixa o

- cenário ainda mais crítico, uma vez que os 37% indicados (que não incluem o ICMS sobre a TUSD cobrado no Paraná), e que já inviabilizam os projetos, reduziram ainda mais o percentual compensado, dessa forma manter o sistema de compensação na Alternativa 0 é a única opção para manutenção do modelo. Importante reforçar que o quadro atual descrito pela Aneel se refere a estados como Minas Gerais que além das demais taxas do uso do sistema, isentam em 100% o ICMS (incluindo ICMS sobre a TUSD) e por tempo indeterminado. No Paraná a isenção é válida até 2022, não isenta ICMS sobre a TUSD, e somente para plantas com até 1 MW de potência instalada. Em Santa Catarina a isenção é válida para 48 meses a partir da primeira compensação, também para projetos de até 1MW, assim, considerando que os governos estaduais podem definir suas próprias regras, é imprescindível analisar individualmente todos os cenários antes de propor medidas globais;
- 2) Buscar a paridade com o custo de produção e preço pago às grandes usinas é inconstitucional, pois como já citado nos parágrafos anteriores, no art. 170 da Constituição Federal, “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: V - defesa do consumidor; VI - defesa do meio ambiente; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, **inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação**, e cabe dizer ainda que a paridade proposta é também injusta considerando que a matriz energética nacional é 45,3% proveniente de fontes renováveis, cuja principal fonte renovável é a hídrica com 60%, e que representa 75% da eletricidade produzida no país. Em geral, as fontes renováveis possuem custos menores que a energia proveniente de fontes não renováveis como as termelétricas de petróleo e carvão mineral, ou seja, o custo médio é bastante baixo comparado com outros países da União Europeia que alcançaram tal paridade, e ainda assim, esses países só conseguiram igualar os custos e preços com muito apoio governamental e P&D, como é o caso da China cujo governo desde 2000 implementou mais de 100 políticas de apoio à indústria fotovoltaica, e o progresso tecnológico ajudou para que o mercado da energia solar fosse menos dispendioso, o que levou à redução do custo da eletricidade proveniente da energia solar, assim, considerando que a legislação brasileira é recente, principalmente em função dos efeitos da revisão nº 687 e do Convênio nº 16 do Confaz, ambos de 2015, estarem gerando resultados com mais ênfase apenas nos últimos dois anos, o setor é carente de políticas públicas de apoio e incentivo, portanto, é injusto cobrar todos os encargos e impostos dos produtores em GD, para que o preço do kWh compensado seja equivalente ao preço que a distribuidora paga às grandes usinas, sendo necessário, por outro lado, que a Aneel se aproxime mais do legislativo e das instituições representativas do setor, ampliando os debates e fornecendo subsídios para a elaboração de projetos de lei adequados, inclusive revisando os mais de 90 PLs para incentivo ao uso de fontes de energias renováveis, em tramitação;
 - 3) No caso do consumo remoto, significativamente prejudicado na proposta da Aneel, vale reforçar que a energia injetada não ‘percorre’ grandes distâncias dentro da rede de distribuição, mesmo que o consumo seja realizado em outra cidade, ela acaba sendo consumida dentro da própria localidade, otimizando os serviços da concessionária;

- 4) Sobre as perdas de energia, conforme estudos nos relatórios da Copel, o principal volume se concentra nos serviços de distribuição, e nesse caso são dois aspectos a considerar. O primeiro é sobre as perdas que ocorrem em virtude da grande precariedade da infraestrutura do sistema, que é de responsabilidade da concessionária e para o qual já se cobra tarifa pelo uso (TUSD) e se pretende ampliar os valores, cobrando não apenas do Fio B, como também do Fio A (transmissão). O outro ponto é que empreendimentos de GD reduzem as perdas uma vez que estão próximos do consumo, tanto na modalidade local quanto remota, e tem grande capilaridade sendo estabelecidas em diversos pontos da rede, em especial nos municípios mais remotos e de menor desenvolvimento econômico, que recebem menos melhorias na rede. Ou seja, trata-se mais uma vez de uma cobrança injusta, buscando o rateio igualitário das perdas entre as partes, esquecendo-se, porém, dos ganhos provenientes dessas tarifas e encargos;
- 5) A exemplo do Paraná, sugere-se a criação de políticas estaduais e nacionais para o uso de fontes renováveis, conforme a Lei Nº 17188 de 13/06/2012 que instituiu a Política Estadual de Geração Distribuída com Energias Renováveis – GDER, que no art 3º propõe incentivos ao desenvolvimento e à inovação na produção e uso da Geração Distribuída com Energias Renováveis de pequeno porte para descentralizar o sistema de geração e promover em escalas industrial e agropecuária viáveis para as tecnologias e processos que gerem esse tipo de energia. No entanto, não houve avanços, ficando o setor na dependência de mecanismos de implementação e da legislação federal, assim como já citado no item 3, é fundamental que a Aneel amplie os debates e forneça subsídios para a elaboração de projetos de lei adequados em conjunto com o MME, EPE, ONS e afins.

A partir das considerações apresentadas, para efeitos de posicionamento, **a Cooperoeste entende que a Alternativa 0 deve ser mantida, por tempo indeterminado, sem limite de capacidade instalada, para GD igualmente para todas as fontes renováveis**, mas considera necessária a manutenção e ampliação dos debates, não apenas para definição do sistema de compensação e suas taxas, mas principalmente para consolidar o mercado.

Cabe ainda ressaltar que temos receio que a Aneel não esteja demonstrando idoneidade necessária para apresentar propostas à revisão da legislação. A suspeita por si só da ligação de diretores com empresas distribuidoras de energia revela a fragilidade da instituição e levanta uma sombra de dúvidas a respeito dos verdadeiros interesses dessa proposta, uma vez que todas as associações representativas de GD estão se posicionando contrariamente, inclusive demonstrando surpresa devido ao fato de que desde o início do ano as tratativas foram respeitadas e transparentes, mas totalmente ignoradas com a apresentação da minuta em questão. A proposta baseia-se e defende que o problema está na redução de mercado das empresas de distribuição e para a Aneel esta redução tem um peso muito maior do que todos os benefícios proporcionados pela geração distribuída, maior que a redução na emissão de CO2 e a geração de empregos chamadas de “externalidades” que não foram consideradas. Outro ponto de reflexão é que muitas distribuidoras estão investindo em geração distribuída com foco na geração centralizada e mercado livre de energia, que não serão afetados pela proposta em questão.

Os problemas no setor elétrico do Brasil não são atuais, são em grande parte estruturais e, com quase 75% da eletricidade sendo gerada por fonte hídrica e na dependência das chuvas para garantir o abastecimento, a matriz não é confiável. Quando falta energia, mesmo com um crescimento

econômico irrisório do país, é necessário acionar a carga total das termelétricas, aumentando a emissão de gás carbônico em milhões de toneladas. É necessário diversificar a matriz energética e aumentar a eficiência do uso da energia principalmente reduzindo as perdas, com tecnologias energéticas inovadoras, renovando a infraestrutura e investindo na geração de energia de fontes renováveis.

Por fim, **é salutar consolidar o mercado de geração distribuída antes de iniciar a taxaço dos empreendimentos**. O aumento deve ser gradual e coerente, de modo a permitir o contínuo crescimento, dando oportunidades para todo porte de investimento e permitindo a verdadeira expansão do uso de fontes de energia renováveis, com **políticas públicas adequadas que permitam a toda população ter acesso amplo a energia limpa e barata**.

Reforçamos que a Cooperoeste está empenhada em ampliar o acesso à energia limpa e barata para a população residencial e empresarial da região oeste e do estado do Paraná, e compreendemos a necessidade de assumir e compartilhar responsabilidades, e assim, fazer a nossa parte.

Respeitosamente,



Lucio Ricken
Diretor Presidente

Expediente:

Cooperoeste – Cooperativa Oeste de Energias Renováveis
Rua Visconde do Rio Branco, 1651 – Cascavel/PR

contato@cooperoesteenergia.com.br

+55 (45) 3306-4133

+55 (45) 99973-7430